

CARTA DO GESTOR

Agosto 2025



CONNEX
CAPITAL

Carta do Gestor | Agosto de 2025

Análise de Risco Geopolítico – Um Estudo de Caso sobre a Lei Magnitsky e o Brasil

Prezados investidores,

Nesta edição de nossa carta mensal, decidimos pausar a discussão sobre alocação e performance para analisar um tema de grande relevância internacional com potenciais implicações para o Brasil: a Lei Magnitsky.

A História da Lei Magnitsky

A Lei Magnitsky surgiu nos Estados Unidos em 2012, após o caso do advogado russo Sergei Magnitsky. Em 2008, ele denunciou um esquema de corrupção de autoridades fiscais e policiais russas, mas acabou preso sob acusações consideradas forjadas. Permaneceu mais de um ano em prisão preventiva, sem acesso a cuidados médicos adequados, e faleceu em 2009 em uma prisão em Moscou.

O episódio teve grande repercussão internacional e levou o Congresso norte-americano a aprovar a lei que permitia sanções contra os envolvidos. Originalmente voltada apenas para agentes russos, a legislação foi expandida em 2016 com a criação da Global Magnitsky Human Rights Accountability Act, autorizando sanções contra qualquer indivíduo, em qualquer país, considerado responsável por corrupção significativa ou violações graves de direitos humanos.

Como funciona a Lei

As medidas previstas pela Lei Magnitsky incluem:

- Congelamento de ativos localizados nos Estados Unidos.
- Proibição de entrada e cancelamento de vistos para o país.
- Bloqueio de transações financeiras com cidadãos e empresas norte-americanas.

Essas sanções costumam ter efeito indireto em escala global, já que bancos e instituições financeiras de outros países tendem a restringir operações para evitar riscos de descumprimento das normas americanas.

Adoção Internacional

A experiência norte-americana inspirou outros países a criarem legislações semelhantes. Exemplos:

- Canadá: *Justice for Victims of Corrupt Foreign Officials Act (2017)*.
- Reino Unido: *Global Human Rights Sanctions Regulations (2020)*.
- União Europeia: *EU Global Human Rights Sanctions Regime (2020)*.
- Austrália: *Autonomous Sanctions Amendment (2021)*.
- Países Bálticos (Lituânia, Estônia e Letônia): legislações nacionais equivalentes.

Aplicação ao Caso Brasileiro

Em 30 de julho de 2025, os Estados Unidos incluíram formalmente o ministro Alexandre de Moraes na lista de sanções da Global Magnitsky Act.

Este conteúdo foi preparado pela **Connex Gestora de Recursos Ltda. ("Connex Capital")**, tem caráter meramente informativo e não deve ser entendido como análise de valor mobiliário, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégia de investimento por parte dos destinatários. A Connex Capital não se responsabiliza por erros, omissões ou pelo uso destas informações. As informações referem-se às datas e condições mencionadas. Os cenários apresentados podem não se refletir nas estratégias dos diversos fundos geridos pela Connex Capital. AS ESTIMATIVAS, CONCLUSÕES, OPINIÕES, PROJEÇÕES E HIPÓTESES APRESENTADAS NÃO CONSTITUEM GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE OU DE ISENÇÃO DE RISCO. AOS INVESTIDORES, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DE LÂMINAS, PROSPECTOS E/OU REGULAMENTOS ANTES DE INVESTIR SEUS RECURSOS. As análises aqui apresentadas não pretendem conter todas as informações relevantes que um investidor deve considerar e, dessa forma, representam apenas uma visão limitada do mercado. Este conteúdo não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa concordância da Connex Capital.

Supervisão e Fiscalização: Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - Serviço de Atendimento ao Cidadão: www.cvm.gov.br. Contato Institucional Connex Capital: contato@connexcapital.com.br / +55 11 5464-1590.

Segundo comunicado do Departamento do Tesouro norte-americano, as justificativas envolveram alegações de:

- Abusos de poder relacionados à condução de processos contra opositores políticos.
- Prisões preventivas consideradas arbitrárias.
- Medidas de censura e restrição à liberdade de expressão em plataformas digitais.

Com a inclusão na lista de Specially Designated Nationals (SDN), Moraes está sujeito a todas as restrições previstas pela lei.

Reflexos no Sistema Financeiro Brasileiro

Criaremos um caso hipotético, vamos supor que o ministro tivesse conta no Banco Itaú, No Brasil os bancos, como o Itaú, não são obrigados automaticamente a cumprir sanções unilaterais de outro país. As contas domésticas só podem ser bloqueadas mediante decisão judicial brasileira ou por sanções multilaterais, como as da ONU.

Entretanto, instituições financeiras com presença internacional, como o próprio Itaú Unibanco (que possui operação em Miami), tendem a adotar medidas preventivas de compliance, tais como:

- Monitoramento reforçado das movimentações do sancionado.
- Restrição a operações internacionais, câmbio e transferências externas.
- Encerramento de relacionamentos em unidades localizadas em países que aplicaram as sanções.

Essa postura busca mitigar riscos reputacionais e regulatórios, já que o descumprimento pode expor o banco a sanções secundárias aplicadas pelos Estados Unidos.

Reflexos em Empresas e Instituições de Origem Americana

As sanções da Lei Global Magnitsky obrigam não apenas o governo dos EUA, mas também todas as empresas de origem americana, inclusive bancos e instituições financeiras globais, a cumprir integralmente as restrições impostas. Isso gera efeitos diretos no Brasil, onde muitas dessas empresas mantêm presença significativa.

1. Relações Comerciais Diretas

- Multinationais americanas estão proibidas de manter contratos ou fornecer serviços ao sancionado, seja como cliente, fornecedor ou parceiro.
- Isso se aplica a diferentes setores: tecnologia, energia, bens de consumo, consultoria e serviços profissionais.

2. Bancos e Instituições Financeiras

- Bancos americanos com presença no Brasil (Citibank, JP Morgan, Bank of America, entre outros) devem encerrar qualquer relacionamento com o sancionado.
- Cartões de crédito internacionais (Visa, Mastercard, American Express) não podem ser emitidos ou mantidos em nome do sancionado.
- Gestoras de ativos e fundos globais de origem americana não podem aceitar recursos de, nem pagar rendimentos a, pessoas ou entidades sancionadas.
- Empresas de fintechs e meios de pagamento com sede nos EUA (como PayPal) devem bloquear contas e transferências relacionadas.

Este conteúdo foi preparado pela **Connex Gestora de Recursos Ltda.** ("Connex Capital"), tem caráter meramente informativo e não deve ser entendido como análise de valor mobiliário, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégia de investimento por parte dos destinatários. A Connex Capital não se responsabiliza por erros, omissões ou pelo uso destas informações. As informações referem-se às datas e condições mencionadas. Os cenários apresentados podem não se refletir nas estratégias dos diversos fundos geridos pela Connex Capital. AS ESTIMATIVAS, CONCLUSÕES, OPINIÕES, PROJEÇÕES E HIPÓTESES APRESENTADAS NÃO CONSTITUEM GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE OU DE ISENÇÃO DE RISCO. AOS INVESTIDORES, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DE LÂMINAS, PROSPECTOS E/OU REGULAMENTOS ANTES DE INVESTIR SEUS RECURSOS. As análises aqui apresentadas não pretendem conter todas as informações relevantes que um investidor deve considerar e, dessa forma, representam apenas uma visão limitada do mercado. Este conteúdo não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa concordância da Connex Capital.

Supervisão e Fiscalização: Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - Serviço de Atendimento ao Cidadão: www.cvm.gov.br. Contato Institucional Connex Capital: contato@connexcapital.com.br / +55 11 5464-1590.

3. Prestação de Serviços Digitais e de Nuvem

- Empresas de tecnologia (Google, Microsoft, Amazon Web Services, Meta, Apple) ficam impedidas de oferecer serviços pagos, hospedagem em nuvem ou suporte corporativo ao sancionado.
- Mesmo serviços gratuitos podem ser restringidos, de acordo com políticas internas de compliance.

4. Seguradoras e Serviços de Mitigação de Risco

- Seguradoras globais de origem americana não podem emitir apólices em favor do sancionado.
- Serviços de due diligence e consultoria de risco (como Moody's, S&P e Fitch, se relacionados a operações específicas) podem ser impactados no tratamento de qualquer exposição.

5. Impacto Indireto e Sanções Secundárias

- Empresas de outros países que mantenham joint ventures ou parcerias com grupos americanos podem adotar restrições adicionais por cautela.
- Caso instituições não americanas intermediem negócios em nome do sancionado utilizando o sistema financeiro dos EUA, podem ser alvo de sanções secundárias.

Comparativo: Brasil x Rússia

É importante destacar a diferença de escala em relação às sanções aplicadas contra a Rússia.

No caso brasileiro, trata-se de uma sanção individual, aplicada a uma autoridade específica sob a Global Magnitsky Act, sem bloqueio à economia nacional. Os efeitos recaem sobre a pessoa sancionada e, indiretamente, sobre a imagem institucional do país.

No caso russo, as sanções são sistêmicas, atingindo setores inteiros da economia, bancos estatais e privados, reservas internacionais e o comércio de energia. A exclusão parcial do sistema SWIFT, o congelamento de ativos do Banco Central russo e as restrições a exportações e importações impactaram toda a população e a economia nacional.

Enquanto as sanções contra Moraes representam um recado político individualizado e geram reflexos reputacionais, as sanções contra a Rússia configuram um bloqueio econômico de larga escala, com consequências diretas sobre crescimento, inflação, comércio exterior e integração internacional do país.

Instrumentos Jurídicos no Caso Russo

As medidas contra a Rússia foram construídas sobre um arcabouço jurídico mais amplo e diversificado do que o utilizado no caso brasileiro:

1. **Ordens Executivas Presidenciais (Executive Orders – E.O.)**
 - E.O. 13660 (2014): primeira sanção após a anexação da Crimeia.
 - E.O. 14024 (2021): base legal ampla que autoriza sanções contra setores inteiros da economia russa.
 - Implementadas pelo **Departamento do Tesouro (OFAC)**, têm força imediata de lei.
2. **Sanções Setoriais**
 - Restrições ao acesso da Rússia a financiamento, tecnologia e mercados.

Este conteúdo foi preparado pela **Connex Gestora de Recursos Ltda.** ("Connex Capital"), tem caráter meramente informativo e não deve ser entendido como análise de valor mobiliário, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégia de investimento por parte dos destinatários. A Connex Capital não se responsabiliza por erros, omissões ou pelo uso destas informações. As informações referem-se às datas e condições mencionadas. Os cenários apresentados podem não se refletir nas estratégias dos diversos fundos geridos pela Connex Capital. AS ESTIMATIVAS, CONCLUSÕES, OPINIÕES, PROJEÇÕES E HIPÓTESES APRESENTADAS NÃO CONSTITUEM GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE OU DE ISENÇÃO DE RISCO. AOS INVESTIDORES, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DE LÂMINAS, PROSPECTOS E/OU REGULAMENTOS ANTES DE INVESTIR SEUS RECURSOS. As análises aqui apresentadas não pretendem conter todas as informações relevantes que um investidor deve considerar e, dessa forma, representam apenas uma visão limitada do mercado. Este conteúdo não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa concordância da Connex Capital.

Supervisão e Fiscalização: Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - Serviço de Atendimento ao Cidadão: www.cvm.gov.br. Contato Institucional Connex Capital: contato@connexcapital.com.br / +55 11 5464-1590.

- Afetaram diretamente os setores de energia, defesa, aviação, tecnologia e o sistema bancário.
- 3. **Congelamento de Reservas do Banco Central Russo**
 - Aproximadamente **US\$ 300 bilhões** bloqueados em conjunto por EUA, União Europeia, Reino Unido, Canadá e Japão.
- 4. **Exclusão do Sistema SWIFT**
 - Diversos bancos russos foram desconectados do sistema global de pagamentos, limitando transações internacionais.
- 5. **Legislação Complementar**
 - CAATSA (Countering America's Adversaries Through Sanctions Act – 2017): lei do Congresso americano que ampliou e consolidou as sanções contra Rússia, Irã e Coreia do Norte.
 - União Europeia: regulamentos do Conselho Europeu com aplicação direta nos Estados-membros.
 - Reino Unido: Sanctions and Anti-Money Laundering Act (2018), utilizado após o Brexit.

Impactos Práticos

Na prática, as sanções resultam em:

- Congelamento de bens eventualmente existentes nos Estados Unidos.
- Proibição de entrada em território norte-americano e perda de vistos.
- Bloqueio financeiro, impedindo bancos e empresas americanas de manter qualquer relação com o sancionado.
- Efeitos secundários, como dificuldade em operações com instituições financeiras internacionais que possuem exposição relevante ao sistema norte-americano.

Conclusão

No Brasil, a sanção é de natureza pessoal e individualizada, sem efeitos diretos sobre a economia nacional. Já no caso da Rússia, as medidas tiveram caráter sistêmico e multilateral, buscando impactar a estrutura econômica, financeira e militar do país como um todo.

Essa comparação mostra como os instrumentos jurídicos escolhidos determinam a intensidade dos impactos: enquanto a Lei Magnitsky mira indivíduos, ordens executivas e sanções setoriais miram Estados e economias inteiras.

No caso do ministro o impacto será:

- Congelamento de bens eventualmente existentes nos Estados Unidos.
- Proibição de entrada em território norte-americano e perda de vistos.
- Bloqueio financeiro, impedindo bancos e empresas americanas de manter qualquer relação com ele.
- Efeitos secundários, como dificuldade em operações com instituições financeiras internacionais que possuem exposição relevante ao sistema norte-americano.

Nosso papel como gestores é acompanhar com atenção esse tipo de movimento, pois geopolítica e regulação internacional afetam diretamente fluxos de capitais, risco-país, percepção de segurança jurídica e a imagem do Brasil como destino de investimentos.

Este conteúdo foi preparado pela **Connex Gestora de Recursos Ltda.** ("Connex Capital"), tem caráter meramente informativo e não deve ser entendido como análise de valor mobiliário, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro ou investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégia de investimento por parte dos destinatários. A Connex Capital não se responsabiliza por erros, omissões ou pelo uso destas informações. As informações referem-se às datas e condições mencionadas. Os cenários apresentados podem não se refletir nas estratégias dos diversos fundos geridos pela Connex Capital. AS ESTIMATIVAS, CONCLUSÕES, OPINIÕES, PROJEÇÕES E HIPÓTESES APRESENTADAS NÃO CONSTITUEM GARANTIA OU PROMESSA DE RENTABILIDADE OU DE ISENÇÃO DE RISCO. AOS INVESTIDORES, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DE LÂMINAS, PROSPECTOS E/OU REGULAMENTOS ANTES DE INVESTIR SEUS RECURSOS. As análises aqui apresentadas não pretendem conter todas as informações relevantes que um investidor deve considerar e, dessa forma, representam apenas uma visão limitada do mercado. Este conteúdo não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia e expressa concordância da Connex Capital.

Supervisão e Fiscalização: Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - Serviço de Atendimento ao Cidadão: www.cvm.gov.br. Contato Institucional Connex Capital: contato@connexcapital.com.br / +55 11 5464-1590.